



CADERNO ESPECIAL

DECRETO N.º 6668 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO NOVO CACS-FUNDEB – BIÊNIO 2021/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2756 DE 25 DE MARÇO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB – MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECIAL QUANTO AO QUE AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2756, DE 25 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para composição do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB do Município de Paty do Alferes, para o biênio 2021/2022:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Victor Hugo de Oliveira Nascimento

Suplente: Fernanda Aline Ferreira Sampaio da Silva

Titular: Adriana Fragoso Orem – Secretária Municipal de Educação

Suplente: Rosenéa Borges Marques Goulart – Secretária Municipal de Educação

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Maria Luiza Loureiro Carvalho

Suplente: Robison Zacharias Guimarães

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Patrícia de Oliveira

Suplente: Michelle da Rocha Oliveira Costa

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Gláucia Helena Pacheco Rodrigues de Almeida

Titular: Mônica Rodrigues da Silva Costa

V - REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS

DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Márcia Garcia de Paula

Suplente: Milena do Nascimento de Souza Bráz

Titular: Dalnir Ramos de Souza

Suplente: Joana Angelica Santos Souza

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Alexandre Silva

Suplente: Marcelo Marinho Sobreira

Titular: Karine Vitória da Gama Cardozo (Estudante Secundarista)

Suplente: Daniela da Silveira Novaes (Estudante Secundarista)

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Luciana Lopes da Costa

Suplente: Priscila Porto Baldez

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Ariana Fernandes Insfran de Souza

Suplente: Erick Rafael Fernandes Ferreira da Silva

IX – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Vanessa Brasil Corrêa do Nascimento Silva - (SINDSEPPA)

Suplente: Julio Cesar de Carvalho Abreu - SINDSEPPA

Titular: Reginaldo Silva Pereira - SINDSEPPA

Suplente: Tais Oliveira da Costa – APAE/ Paty do Alferes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de Março de 2021.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE
AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE
ANDRADE-Secretário de Governo: NILTON PIMENTEL LEITE-
Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA
LISBOA -Secretária de Turismo:DAYANNA DANNY MARQUES
DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e
Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO
GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA
SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS
MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-
Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -
Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:
JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de
Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de
Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de
Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE
MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem
Pública: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de
Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -
Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-
Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE
CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS
PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO
NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -
Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE
SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO
AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO
ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON
ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA
ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento:
LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e
Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora
Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle
Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de
Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:
RODRIGO BARSANO DE SOUZA



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

DECRETO N.º 6669 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS - 2021 E TAXA DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - 2021, NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, TENDO EM VISTA A DECRETAÇÃO E ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS NO PERÍODO DE 26.03.2021 a 04.04.2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Paty do Alferes, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais,

e

CONSIDERANDO a decretação e antecipação de feriados em face de medidas de combate à propagação do novo Coronavírus – COVID-19 na forma determinada pelo Decreto Estadual do Governo do Estado do Rio de Janeiro e o que dispõe, no mesmo sentido o Decreto Municipal 6662/2021 de 24 de Março de 2021 – Instituição e Antecipação de Feriados - 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as datas de vencimento para pagamento do imposto sobre serviços - ISS e Taxa de Vigilância e Fiscalização Sanitária, conforme os prazos discriminados nos itens abaixo:

I - O Imposto Sobre Serviços – ISS, previsto no art. 130, I, II e III da Lei nº 048/1989:

Dos profissionais autônomos, do exercício de 2021:

O vencimento do primeiro trimestre e cota única em 30/04/2021

II – Da Taxa de Vigilância e Fiscalização Sanitária

Fica alterada para o exercício de 2021, o vencimento para pagamento da taxa de vigilância e fiscalização sanitária previsto no art. 226-C da Lei nº 048/1989, com vencimento original de 31 de março de 2021 para 30 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de Março de 2021.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6670 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

RECONHECE E DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paty do Alferes Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

- a prorrogação do prazo do estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro, reconhecido pela Lei Estadual 8.794 de 17 de abril de 2020, até 01 de Julho de 2021, através do Decreto Legislativo 05/2021 da ALERJ – Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

- o agravamento da pandemia do novo coronavírus covid-19, com aumento de internações, permanência em leitos de UTI, CTI e Enfermarias;

- o número de óbitos registrados nos últimos dias entre 26 de Março de 2021 e 30 de Março de 2021;

- o aumento do número de atendimentos no Centro de Triagem – COVID-19, do Município de Paty do Alferes;

- o crescente registro de casos de Covid-19 nas últimas semanas;

- por fim, a classificação da Região CENTRO SUL na BANDEIRA ROXA, incluindo o Município de Paty do Alferes;

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecida e decretada **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** em decorrência da PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19;

Art. 2º – O Poder Executivo, no âmbito de sua atuação mediante a situação de calamidade pública decretada poderá abrir créditos extraordinários devendo promover a imediata comunicação à Câmara Municipal de Paty do Alferes sempre na sessão seguinte ao ato, na forma do disposto no inciso XXXVII do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes;



Art. 3º) – Ficam convalidados os atos praticados durante o período estabelecido no Decreto Legislativo 05/2020 da ALERJ – Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, que reconheceu o estado de calamidade pública até a presente data bem como a referida situação.

Art. 4º) – No tocante às normas e regras sanitárias, protocolos de saúde bem como medidas de distanciamento social e restrições permanecem em vigor os Decretos até então baixados que serão avaliados em seus períodos de vigência fixados para fins de redução ou ampliação com vistas a evitar a propagação do novo coronavírus – covid-19, na forma das orientações dos órgãos municipais, estaduais, federais e mundiais de Saúde bem como orientações, determinações e recomendações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Vassouras – RJ.

Art. 5º) – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementando-se, se necessário e, em especial, com a faculdade prevista no inciso XXXVII do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes conforme disposto no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com vigência até 01 de Julho de 2021.

Paty do Alferes, 29 de Março de 2021.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6671 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE EXECUÇÃO, APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI ALDIR BLANC – PATY DO ALFERES – RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Paty do Alferes, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais,

E CONSIDERANDO:

- o agravamento da pandemia do novo coronavírus – covid-19 no Município de Paty do Alferes;

- a decisão da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC – PATY DO ALFERES – RJ;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento para execução, apresentação de projetos e prestação de contas da Lei Aldir Blanc – Paty do Alferes – RJ para o dia 30 de Abril de 2021.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais regras constantes dos dispositivos legais que tratam da concessão dos recursos da Lei Aldir Blanc no Município de Paty do Alferes.

Art. 3º - Havendo decisão superior através de Lei Federal que promova a necessidade de adequação da legislação municipal a Comissão de Avaliação de Ações Emergenciais para o Setor Cultural – Lei Aldir Blanc – Paty do Alferes – RJ deverá promover reunião extraordinária para discussão e expedição de atos complementares ao fiel cumprimento de eventuais modificações necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de Março de 2021.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

